



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

OBJETO: SELEÇÃO DE INTERESSADOS NA ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, ÁREAS VERDES E ESPAÇOS DE ESPORTE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, DE ESPORTES E ÁREAS VERDES – PAPPE, COM FORMALIZAÇÃO MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO.

ABERTURA DO PROCESSO: 20/03/2026

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 25/03/2026

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DE 26/03/2026 as 09:00hrs

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS/SP, PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, Nº 507, CENTRO, OU CONFORME ORIENTAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS MUNICIPAIS Nº 2.299/2019 E Nº 2.631/2025, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PERTINENTE E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MELHOR PROPOSTA TÉCNICA DE ADOÇÃO, CONSIDERANDO A QUALIDADE, ADEQUAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO DAS AÇÕES PROPOSTAS.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na **adoção de praças públicas, áreas verdes e espaços esportivos**, visando à sua manutenção, conservação, melhoria e eventuais intervenções, mediante formalização de **Termo de Cooperação**, sem ônus financeiro para o Município.

As áreas disponíveis para adoção encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Chamamento Público rege-se pelas disposições contidas na legislação municipal aplicável ao Programa de Adoção de Praças Públicas, de Esportes e Áreas Verdes – PAPPE, especialmente:

- Lei Municipal nº 2.299/2019;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Lei Municipal nº 2.631/2025;
- Decretos municipais regulamentadores vigentes;

bem como pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Aplica-se, ainda, no que couber, o regime jurídico de direito público e as normas gerais de processo administrativo, observando-se os princípios da motivação, razoabilidade, proporcionalidade, transparência e interesse público.

Ressalta-se que o presente procedimento possui natureza de Chamamento Público para seleção de interessados, não se caracterizando como licitação ou contratação administrativa onerosa, inexistindo repasse de recursos financeiros por parte do Município, sendo formalizado mediante Termo de Cooperação

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar:

- Pessoas jurídicas legalmente constituídas;
- Pessoas físicas maiores de 18 anos;
- Associações, entidades e organizações da sociedade civil.

Não poderão participar:

- interessados impedidos de contratar com o Poder Público;
- que possuam impedimentos legais ou restrições formalmente constituídas junto ao Município que inviabilizem a celebração do Termo de Cooperação

4. DAS ÁREAS DISPONÍVEIS

As áreas públicas passíveis de adoção estão descritas no **ANEXO I**, contendo:

- identificação da área;
- localização;
- características básicas.

A inclusão de novas áreas dependerá de análise técnica da Secretaria de Meio Ambiente.

A adoção estará condicionada à disponibilidade da área no momento da análise, não gerando direito adquirido ao interessado.

A utilização da identificação institucional não caracteriza, em nenhuma hipótese, concessão de espaço publicitário ou exploração econômica do bem público.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



O adotante compromete-se a cumprir integralmente as obrigações previstas neste edital e no Termo de Cooperação, especialmente:

I – Manutenção e conservação

- a) realizar, de forma contínua e periódica, a manutenção da área adotada, incluindo limpeza, capina, poda, irrigação e conservação geral;
- b) manter o espaço em condições adequadas de uso, segurança, higiene e estética;
- c) zelar pela integridade dos equipamentos e estruturas existentes;

II – Execução de melhorias

- a) propor previamente ao Município quaisquer intervenções, melhorias ou adequações;
- b) somente executar obras, instalações ou modificações mediante autorização expressa da Administração;
- c) observar integralmente as normas técnicas, ambientais, urbanísticas e de acessibilidade;

III – Responsabilidade operacional

- a) arcar integralmente com os custos decorrentes das atividades assumidas;
- b) responsabilizar-se por materiais, mão de obra, equipamentos e insumos utilizados;
- c) responder por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

IV – Uso do espaço público

- a) garantir o acesso livre, irrestrito e gratuito da população;
- b) não restringir ou impedir o uso coletivo da área;
- c) não utilizar o espaço para fins exclusivos, privados ou que descaracterizem sua finalidade pública;

V – Conformidade legal

- a) cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) respeitar as diretrizes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) atender às orientações e determinações da fiscalização;

VI – Publicidade institucional

- a) instalar placa indicativa da adoção somente após aprovação do Município;
- b) respeitar os padrões definidos pela Administração;
- c) não veicular publicidade irregular, abusiva ou com finalidade comercial indevida;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



VII – Comunicação e transparência

- a) comunicar ao Município quaisquer irregularidades, danos ou situações que comprometam a área;
- b) informar previamente qualquer alteração na execução das atividades;
- c) manter atualizados seus dados cadastrais;

VIII – Vedação de transferência

- a) não transferir, ceder ou delegar a terceiros as responsabilidades assumidas, salvo com autorização expressa do Município;

IX – Sustentabilidade e interesse público

- a) adotar práticas ambientalmente sustentáveis sempre que possível;
- b) preservar a função social, ambiental e urbanística da área;
- c) atuar em consonância com o interesse público e coletivo;

X – Cumprimento integral do Termo

- a) observar todas as cláusulas do Termo de Cooperação;
- b) atender aos prazos, condições e obrigações estabelecidas;
- c) sujeitar-se às penalidades em caso de descumprimento.

6. DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

A identificação da adoção da área pública poderá ocorrer por meio de instalação de placa indicativa, observadas rigorosamente as seguintes condições:

I – Autorização prévia

- a) a instalação de qualquer elemento de identificação dependerá de autorização expressa do Município;
- b) deverá ser previamente apresentada proposta contendo modelo, dimensões, materiais e conteúdo;

II – Finalidade institucional

- a) a publicidade terá caráter exclusivamente institucional, destinada à identificação do adotante;
- b) é vedada a utilização para fins estritamente comerciais, promocionais ou publicitários;

III – Conteúdo permitido

- a) poderá constar apenas:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- nome ou razão social do adotante;
- logomarca, de forma discreta;
- menção ao Programa PAPPE;

b) é vedada a inclusão de:

- slogans comerciais;
- preços, promoções ou campanhas publicitárias;
- telefone, redes sociais, sites ou meios de contato com finalidade comercial;
- mensagens de cunho político, religioso ou incompatíveis com o interesse público;

IV – Padrões e dimensões

- a) as placas deverão observar padrão visual e dimensões definidos pelo Município;
- b) deverão ser proporcionais à área adotada, sem causar poluição visual;
- c) deverão ser instaladas em locais previamente aprovados;

V – Quantidade

- a) será permitida, em regra, a instalação de **01 (uma) placa por área adotada**, salvo autorização expressa em contrário;

VI – Responsabilidade

- a) a confecção, instalação, manutenção e eventual substituição da placa serão de responsabilidade exclusiva do adotante;
- b) a placa deverá ser mantida em bom estado de conservação;

VII – Remoção

- a) o Município poderá, a qualquer tempo, determinar a adequação ou retirada da placa;
- b) a placa deverá ser removida imediatamente em caso de encerramento do Termo de Cooperação;

VIII – Vedação de exploração econômica

- a) é expressamente vedada a exploração econômica da área pública mediante publicidade;
- b) a identificação do adotante não gera qualquer direito de uso comercial do espaço público;

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- requerimento de participação (ANEXO II);
- documentos de habilitação (ANEXO III);
- proposta de adoção contendo:
 - descrição das ações pretendidas;
 - plano de manutenção;
 - eventuais melhorias.

As propostas deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, no setor competente, ou encaminhadas por meio eletrônico, conforme orientações disponibilizadas no site oficial do Município.

As propostas poderão ser apresentadas a qualquer tempo, enquanto vigente o chamamento, observada a disponibilidade das áreas.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção observará os seguintes critérios:

1. Qualidade da proposta apresentada;
2. Capacidade de manutenção da área;
3. Benefícios à coletividade;
4. Sustentabilidade e viabilidade técnica;
5. Experiência do proponente (quando aplicável).

Critério de desempate:

- maior benefício público;
- melhor proposta técnica;
- ordem de protocolo.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, complementações ou diligências necessárias à adequada análise das propostas.

9. DO PRAZO

O prazo de vigência do Termo de Cooperação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e avaliação da Administração.

O presente chamamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, enquanto houver áreas disponíveis para adoção.

10. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A formalização da adoção ocorrerá por meio de **Termo de Cooperação**, conforme minuta constante no ANEXO V.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- acompanhar as atividades;
- exigir correções;
- determinar adequações.

A fiscalização poderá lavrar relatórios, notificações e determinar prazos para regularização, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.

12. DA RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido:

- por descumprimento das obrigações;
- por interesse público;
- por solicitação do adotante;
- por abandono da área.

A rescisão não ensejará qualquer direito à indenização por parte do adotante, a qualquer título.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A adoção não gera posse, exclusividade ou qualquer direito real sobre o bem público;
- O Município poderá revogar o chamamento por interesse público;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.

A participação no presente chamamento implica na aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste edital.

14. DO CARÁTER PRECÁRIO

A adoção de áreas públicas possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Administração, mediante justificativa, sem direito a indenização.

Santa Cruz das Palmeiras, 25 de março de 2026.

Luiz Fernando Stocco

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I – RELAÇÃO DAS ÁREAS DISPONÍVEIS PARA ADOÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

1. RELAÇÃO DAS ÁREAS

Nº	Inscrição Cadastral	Denominação / Tipo de Área	Endereço / Localização	Metragem (m²)	Apta à Adoção
01	60.60.030.0605.001	Sistema de Lazer - Benedito Marques	Rua Valdelem Ramos, nº 210 – Jardim Arlindo Ramos	9.532,00	SIM
02	65.35.015.0278.001	Sistema de Lazer II – João Luis Finotti	Rua Maria José Dias Lonardoni, nº 500 – Jardim São Luiz	4.188,52	SIM
03	65.35.016.0330.001	Sistema de Lazer I	Rua Maria José Dias Lonardoni, nº 330 – Jardim São Luiz	11.700,66	SIM
04	65.35.016.0486.001	Área Verde	Rua Maria José Dias Lonardoni, nº 486 – Jardim São Luiz	19.961,05	SIM
05	65.45.002.0273.001	Área de Lazer – Praça São João	Rua Santo Agostinho, nº 331 – Jardim Maria Marcolino	1.198,58	SIM
06	65.45.003.0263.001	Área de Lazer – Praça São Pedro	Rua Santo Expedito, nº 211 – Jardim Maria Marcolino	1.295,37	SIM
07	65.45.006.0304.001	Área de Lazer – Praça Santo Antônio	Av. Giacomo Luchetta, nº 1311 – Jardim Maria Marcolino	3.040,47	SIM



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



08	65.45.006.0479.001	Área Verde – Praça São Paulo	Rua Jovino Martins da Silva, nº 401 – Jardim Maria Marcolino	5.534,42	SIM
09	65.45.008.0377.001	Sistema de Lazer – Ivone Malvestiti Daronco	Rua Pedro Vieira Mendes, nº 346 – Jardim Santa Lúcia	1.405,00	NÃO
10	65.45.024.0197.001	Centro Comunitário – Área Verde	Rua José Mazzotti, nº 482 – Conj. Hab. Dr. Pedro Duarte	3.564,70	NÃO
11	65.45.034.0028.001	Praça Triângulo	Rua Dr. Alcebiades, nº 313 – Conj. Hab. Dr. Pedro Duarte	184,00	SIM
12	65.50.091.0060.001	Praça Narciso Rossin	Av. Constantino Stocco, nº 509 – Jardim São Carlos	348,00	SIM
13	65.55.001.0320.001	Praça Luiz Sozza Filho	Rua Roberto Frisanco, nº 585 – Jardim Centenário	2.145,00	SIM
14	65.55.090.0216.001	Praça Joaquim Franco de Camargo	Rua Florindo Bortolotto, nº 90 – Jardim Santa Cecília	3.809,00	SIM
15	65.55.180.0165.001	Sistema de Lazer – Maria Thereza Moro da Ponte	Rua dos Caiapós, nº 180 – Jardim Maria Moro	6.258,00	NÃO
16	65.60.003.0297.001	Sistema de Lazer Nelson Scantamburlo	Rua Turmalina, nº 40 – Jardim Milano	14.872,27	SIM



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



17	65.60.006.0241.001	Área Verde 02 – Antonio Milanez	Rua Turqueza, nº 144 – Jardim Milano	12.358,95	SIM
18	65.60.006.0466.001	Área Verde 01 – Antonio Carlos Coletti	Rua Safira, nº 150 – Jardim Milano	1.172,70	SIM
19	65.60.008.0280.001	Área Verde 03	Rua Turqueza, nº 107 – Jardim Milano	5.928,18	NÃO
20	65.60.011.0507.001	Área Verde 04 – Adolfo Grigoletto	Rua Esmeralda, nº 87 – Jardim Milano	2.963,52	NÃO
21	70.35.035.0363.001	Praça das Andorinhas – Terra Nua	Rua Pica Pau, nº 156 – Jardim Santa Thereza	13.305,00	NÃO
22	70.40.006.0135.001	Praça do Cemitério – Monsenhor D. Paraná B Pontes	Rua Dr. Brito Pereira, nº 14 – Vila Santa Cruz	832,00	NÃO
23	70.50.020.0061.001	Praça Jordano Zandoná	Rua Ferruccio de Fiori, nº 06 – Jardim São Carlos	580,00	SIM
24	70.50.050.0304.001	Área de Preservação Permanente	Rua Antônio Altarúgio, nº 48 – Vila Bento Altarúgio	1.440,00	NÃO
25	70.50.050.0568.001	Área Verde Praça São Bento	Rua Antônio Altarúgio, nº 46 – Vila Bento Altarúgio	2.877,00	NÃO
26	75.30.003.0048.001	Área Verde III – Praça São Francisco de Assis	Rua Meire Aparecida Brianez, nº 61 – CH Prefeito A. N. Deperon	3.845,09	SIM
27	75.30.018.0969.001	Sistema de Lazer	Rua Meire	7.776,17	SIM



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



		I – Geraldo Fernandes	Aparecida Brianez, nº 200 – CH Prefeito A. N. Deperon		
28	75.30.019.0259.001	Área Verde I	Rua Meire Aparecida Brianez, nº 475 – CH Prefeito A. N. Deperon	1.574,21	NÃO
29	75.30.020.0939.001	Área Verde II – Antonio de Souza Corrêa	Rua Meire Aparecida Brianez, nº 180 – CH Prefeito A. N. Deperon	13.962,10	NÃO
30	75.35.027.0240.001	Praça Amadeu Luis Margutti – Praça do Trabalhador	Rua Agostinho de Biase, nº 246 – Jardim das Palmeiras	2.315,00	SIM
31	75.35.094.0088.001	Sobra de Terreno	Rua Antonio Baldo, nº 34 – C.H. Antonio Bento	138,00	SIM
32	75.35.094.0214.001	Centro Comunitário	Rua Dr. Alcebiades, nº 1518	548,10	NÃO
33	75.35.094.0266.001	Sistema de Lazer – Reservatório	Rua Agostinho de Biase, nº 641 – C.H. Antonio Bento	233,28	NÃO
34	75.40.027.0042.001	Sistema de Lazer – Izabel Prundenciatto Bortolotto	Rua Maria José Mazzotti Bellomi, nº 10	259,00	SIM
35	75.40.027.0130.001	Sistema de Lazer – Carmela Scatolin Voltarelli	Rua Maria José Mazzotti Bellomi, nº 11	222,00	SIM
36	75.45.048.0207.001	Praça Queiróz	Av. Quinze de	2.207,00	SIM



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



		Ferreira	Novembro, nº 496 – Centro		
37	75.45.054.0358.001	Sistema de Lazer – Bruno Adelino Voltarelli	Rua José Deperon Filho, nº 211 – Vila Vertente	839,00	SIM
38	Fonte Luminosa	Praça XV – Fonte Luminosa	Rua Tiradentes, nº 386 – Centro	676,00	SIM
39	75.50.075.0243.001	Centro Cultural Mario Covas – Lanchonete Bikão	Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 43 – Centro	3.087,96	SIM
40	75.60.004.0385.001	Área Verde – P. Gilberto Aparecido dos Santos	Rua Duilio Baston, nº 252 – C.E. Mario Dedine Ometto	712,00	SIM
41	75.60.010.0843.001	Área Verde – Maria Cezira Pilão Zampar	Rua Angelo Patreze, nº 181 – C.E. Mario Dedine Ometto	28.914,00	SIM
42	75.60.013.0432.001	Área de Proteção de Mananciais	Rua Angelo Patreze, nº 375 – C.E. Mario Dedine Ometto	16.042,00	SIM
43	80.40.026.0300.001	Sistema de Recreio	Rua Altibano Bonatti, nº 29 – Vila Bonatti	1.900,00	SIM
44	80.45.012.0196.001	Área Verde e Proteção de Mananciais	Rua Campos Salles, nº 1423 – Vila São Vicente	11.676,29	NÃO
45	80.45.046.0758.001	Gleba D – Praça da Bíblia	Rua João Feltrin, nº 250 – Vila Bortone	1.019,68	SIM
46	80.45.046.1317.001	Centro de Lazer do Trabalhador Luis Picolo	Rua José Pedroso de Moraes, nº 15 –	40.116,51	NÃO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



			Vila Bortone		
47	85.40.018.0582.001	Área Verde e Sistema de Recreio – Academia Terceira Idade	Rua Antonio Boscolo, nº 350 – Residencial Santa Luzia	14.138,28	SIM
48	85.45.001.0039.001	Área Verde – Praça José Roberto Custódio	Rua Vicente Zanella, nº 55 – Jardim Pedro Ometto	129,00	SIM
49	85.45.005.0217.001	Sistema de Lazer – Praça Olívio Murarolli	Rua Geraldo Dacio Francisco dos Santos, nº 102 – Jardim P. Ometto	8.795,76	SIM
50	85.45.009.0735.001	Praça Ernesto José Bordoni – Urbanizada	Rua José Pannagio, nº 190 – Conj. Hab. O. Bellomi	7.356,00	SIM
51	85.45.027.0284.001	Centro Comunitário	Rua José Pannagio, nº 55 – Conj. Hab. Orlando Bellomi	2.526,10	NÃO
52	85.45.035.0183.001	Sistema de Lazer	Rua João Daronco (Nani), nº 352 – Conj. Hab. Orlando Bellomi	178,00	SIM
53	85.45.042.0364.001	Praça David Daronco – Ginásio Sérgio Dias	Rua Angelo Lepri, nº 50 – Conj. Hab. Ettore Marquezelli	8.955,00	SIM
54	85.45.053.0489.001	Praça Nestor Mazzotti – Igreja Santo Antônio	Rua Gumercindo Guerrero, nº 91	7.624,00	SIM



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



			– Conj. Hab. Ada Dedini Ometto		
55	85.45.072.0334.001	Praça Rotary Club	Rua Albino Schiavon, nº 197 – Conj. Hab. Ada Dedini Ometto	1.330,00	SIM
56	85.45.077.0782.001	Praça Luiz Zandoná – Área Verde	Rua João Feltrin, nº 381 – Vila Penteado	6.454,00	NÃO
57	85.45.097.0181.001	Praça Silvio Rodrigues Azevedo	Rua Antonio Setimo Chelotti, nº 329 – Conj. Hab. Olga Calegari Bento	5.922,00	SIM
58	85.50.009.0245.001	Área Verde – Praça Mario Pereira	Av. Ricardo Aparecido Bellomi, nº 608 – Distrito Industrial	3.382,00	SIM
59	85.50.011.0555.001	Sistema de Lazer – Praça José Nardi de Oliveira	Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 900 – Triângulo do Sossego	575,00	SIM
60	85.50.012.0586.001	Área Verde – Praça Antonio Murarolli	Rua Pedro Stringuetto, nº 117 – Distrito Industrial	3.349,00	SIM
61	85.50.014.0491.001	Área Verde	Rua Celio Lunardi, nº 106 – Distrito Industrial	7.379,00	—
62	85.50.020.0159.001	Área Verde – Praça das Flores	Rua das Acácias, nº 34 – Jardim Bela Vista	1.598,00	SIM



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



63	85.50.140.0349.001	Sistema de Lazer	Av. das Violetas, nº 329 – Jardim Bela Vista	3.497,00	SIM
64	85.50.190.0180.001	Área Verde – Praça das Bromélias	Rua das Camélias, nº 27 – Jardim Bela Vista	1.383,00	SIM
65	85.50.210.0282.001	Área Verde	Av. Cesário Francisco Mendes, nº 20 – Jardim Santa Clara	1.358,94	SIM
66	85.50.230.0375.001	Área Verde	Rua dos Antúrios, nº 92 – Jardim Santa Clara	1.702,88	SIM
67	85.50.380.0476.001	Sistema de Lazer – Praça Graciliano Pereira dos Santos	Rua Giovani da Silva, nº 231 – Jardim Santa Clara	19.580,47	SIM
68	85.50.380.0985.001	Área Verde – Antonio Graciliano Pimenta	Rua Giovani da Silva, nº 81 – Jardim Santa Clara	16.518,69	SIM
69	85.55.001.0212.001	Sistema de Lazer 1 – Antonio “Nico” Lot	Av. Brasil, nº 111 – Parque Varotti	20.869,20	SIM
70	85.55.007.0251.001	Sistema de Lazer 3 – João Batista Vergílio (Joanin Tatão)	Rua Goiás, nº 140 – Parque Varotti	4.189,92	SIM
71	85.55.008.0301.001	Sistema de Lazer 2 – Ângelo Bizaia	Av. Brasil, nº 331 – Parque Varotti	379,76	SIM
72	85.55.030.0486.001	Sistema de Lazer 4 – Caixa	Rua Rio Grande do Sul, nº 212 –	35.646,84	SIM



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



		d'Água – Miguel Lopes Alvarez	Parque Varotti		
73	85.55.030.0768.001	Área Verde – João Clemente	Rua Pernambuco, nº 462 – Parque Varotti	61.085,72	SIM

2. OBSERVAÇÕES GERAIS

I – As áreas constantes da presente relação foram previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura como passíveis de adoção, conforme critérios técnicos e administrativos;

II – A classificação quanto à aptidão (“SIM” ou “NÃO”) reflete a situação atual das áreas, podendo ser alterada mediante reavaliação técnica do Município;

III – A escolha da área pelo interessado não assegura sua seleção, estando condicionada à análise e classificação conforme os critérios estabelecidos no edital;

IV – A adoção não implica, em hipótese alguma, transferência de posse, domínio, exclusividade ou qualquer direito real sobre o bem público;

V – As intervenções, melhorias, manutenção e demais atividades deverão ser previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

VI – O adotante deverá observar integralmente a legislação vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas de acessibilidade, segurança e preservação ambiental;

VII – O Município poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa técnica, incluir, excluir ou alterar áreas constantes da presente relação, sem que isso gere direito adquirido aos interessados;

VIII – Eventuais inconsistências cadastrais, de metragem ou localização não impedem a adoção, devendo ser ajustadas administrativamente quando necessário



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO II – REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1894/2026

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA PAPPE

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras/SP
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

O(a) interessado(a) abaixo identificado(a) vem, por meio deste, requerer sua participação no Chamamento Público destinado ao Programa de Adoção de Praças Públicas, de Esportes e Áreas Verdes – PAPPE, manifestando interesse na adoção de área pública, nos termos do edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

RG/Inscrição Estadual: _____

Endereço completo: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. REPRESENTANTE LEGAL (SE PESSOA JURÍDICA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

3. ÁREA PRETENDIDA PARA ADOÇÃO

Identificação (conforme Anexo I): _____

Localização: _____

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA

Descrever de forma clara e objetiva as ações a serem executadas:

4.1 Manutenção e conservação



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



4.2 Melhorias pretendidas (se houver)

4.3 Frequência das atividades

4.4 Recursos a serem empregados

(mão de obra, materiais, equipamentos)

5. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (SE APLICÁVEL)

Nome: _____

Função: _____

Contato: _____

6. DECLARAÇÕES

O interessado DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – tem pleno conhecimento e aceita todas as condições do edital;

II – está ciente de que a adoção não gera qualquer direito de posse, exclusividade ou exploração do bem público;

III – não haverá qualquer tipo de remuneração ou repasse financeiro por parte do Município;

IV – compromete-se a cumprir integralmente as obrigações previstas no edital e no Termo de Cooperação;

V – responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas;

VI – compromete-se a garantir o uso público, livre e irrestrito da área adotada;

VII – não utilizará a área para fins comerciais, salvo nos limites expressamente autorizados;

VIII – possui condições técnicas e operacionais para execução das atividades propostas.

7. DOCUMENTOS ANEXADOS

(assinalar)

☐ Documento de identificação (RG/CPF) ou contrato social

☐ Comprovante de endereço

☐ Documentos do representante legal (se aplicável)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



☐ Proposta detalhada

☐ Outros: _____

8. TERMO DE COMPROMISSO

O interessado compromete-se a cumprir todas as condições estabelecidas no edital e no Termo de Cooperação, estando ciente de que o descumprimento poderá ensejar a rescisão do ajuste e demais medidas administrativas cabíveis.

Santa Cruz das Palmeiras, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do interessado ou representante legal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO III – DOCUMENTOS

1. PESSOA FÍSICA

- I – Cópia do documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias);
- IV – Declaração de que não possui impedimentos legais para firmar Termo de Cooperação com o Município;

2. PESSOA JURÍDICA

- I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- III – Documento de identificação do representante legal;
- IV – Comprovante de endereço da sede;
- V – Procuração, quando for o caso;
- VI – Declaração de que não possui impedimentos legais para firmar Termo de Cooperação com o Município;

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, podendo a Administração solicitar os originais para conferência a qualquer tempo;
- II – A ausência de qualquer documento poderá ensejar a inabilitação do interessado, salvo se sanável mediante diligência;
- III – A Administração poderá solicitar documentos complementares, caso entenda necessário para melhor análise da proposta;
- IV – A veracidade das informações apresentadas é de responsabilidade do interessado, sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO IV – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1894/2026

1. FINALIDADE

O presente Anexo estabelece os critérios objetivos para análise, avaliação e classificação das propostas apresentadas no âmbito do Programa de Adoção de Praças Públicas, de Esportes e Áreas Verdes – PAPPE.

2. RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

A análise das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção, devidamente designada, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

3. ETAPAS DE ANÁLISE

A avaliação das propostas observará as seguintes etapas:

I – Análise documental

Verificação do atendimento aos requisitos formais do edital.

II – Análise técnica

Avaliação da proposta quanto à viabilidade, adequação e interesse público.

III – Classificação

Atribuição de pontuação conforme critérios estabelecidos.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

As propostas serão avaliadas com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, conforme os seguintes critérios:

4.1 Qualidade e detalhamento da proposta – até 30 pontos

Serão avaliados:

- clareza e objetividade das ações propostas (até 10 pontos);
- nível de detalhamento das atividades (até 10 pontos);
- adequação da proposta às características da área (até 10 pontos).

4.2 Capacidade de execução e manutenção – até 25 pontos

Serão considerados:

- estrutura disponível (mão de obra, equipamentos) (até 10 pontos);
- frequência das atividades de manutenção (até 10 pontos);
- organização operacional (até 5 pontos).



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



4.3 Benefício à coletividade – até 25 pontos

Serão avaliados:

- impacto positivo para a população (até 10 pontos);
- melhoria das condições de uso da área (até 10 pontos);
- promoção do uso público e acessibilidade (até 5 pontos).

4.4 Sustentabilidade e viabilidade – até 10 pontos

Serão considerados:

- práticas ambientalmente sustentáveis (até 5 pontos);
- viabilidade técnica das ações propostas (até 5 pontos).

4.5 Experiência do proponente (quando aplicável) – até 10 pontos

Serão avaliados:

- experiências anteriores em atividades similares;
- comprovação de capacidade técnica (se apresentada).

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação será definida pela soma total dos pontos obtidos, em ordem decrescente.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre propostas, serão adotados, sucessivamente:

- I – maior pontuação no critério “benefício à coletividade”;
- II – maior pontuação no critério “qualidade da proposta”;
- III – maior pontuação no critério “capacidade de execução”;
- IV – ordem cronológica de protocolo da proposta.

7. PROPOSTA ÚNICA

Na hipótese de apenas um interessado para determinada área:

- a proposta será analisada quanto à sua viabilidade técnica;
- sendo considerada adequada e de interesse público, poderá ser aprovada.

8. DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do edital;
- apresentarem informações falsas ou inconsistentes;
- não demonstrarem viabilidade mínima de execução;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- contrariem o interesse público ou a finalidade do programa.

9. RELATÓRIO DE JULGAMENTO

Após a análise, a Comissão deverá elaborar **Relatório de Avaliação e Julgamento**, contendo:

- identificação dos participantes;
- pontuação atribuída em cada critério;
- justificativa técnica da avaliação;
- classificação final;
- indicação do(s) proponente(s) selecionado(s).

10. RESULTADO

O resultado do chamamento será:

- publicado nos meios oficiais do Município;
- submetido à homologação da autoridade competente;
- seguido da convocação do(s) selecionado(s) para assinatura do Termo de Cooperação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO V – TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1894/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS E _____, VISANDO À ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PROGRAMA PAPPE

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede administrativa na Rua _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FERNANDO STOCCHO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado:

_____,
(CNPJ/CPF nº _____),
com sede/endereço em _____,
neste ato representado por _____,
doravante denominado **ADOTANTE**,
resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **adoção de área pública**, consistente em:

[DESCREVER A ÁREA CONFORME ANEXO I DO EDITAL]

localizada no Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP, com a finalidade de promover sua **manutenção, conservação, melhoria e preservação**, no âmbito do Programa de Adoção de Praças Públicas, de Esportes e Áreas Verdes – PAPPE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA

O presente instrumento possui natureza de **cooperação institucional**, não gerando:

- vínculo contratual oneroso;
- repasse de recursos financeiros;
- relação de prestação de serviços remunerados;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

Compete ao ADOTANTE:

- I – realizar a manutenção periódica da área adotada;
- II – manter limpeza, conservação e condições adequadas de uso;
- III – executar melhorias previamente autorizadas pelo MUNICÍPIO;
- IV – preservar a integridade ambiental e urbanística do local;
- V – garantir acesso livre e irrestrito à população;
- VI – não utilizar a área para fins exclusivos ou privados;
- VII – cumprir todas as normas legais aplicáveis;
- VIII – comunicar eventuais irregularidades ao Município;
- IX – arcar integralmente com os custos das atividades assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

- I – autorizar e supervisionar as atividades;
- II – fiscalizar a execução do Termo;
- III – analisar e aprovar intervenções propostas;
- IV – prestar orientações técnicas quando necessário;
- V – garantir a regularidade administrativa do programa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Fica autorizada a instalação de placa indicativa da adoção, desde que:

- previamente aprovada pelo MUNICÍPIO;
- possua caráter institucional;
- não contenha publicidade abusiva ou irregular.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, que poderá:

- realizar inspeções;
- solicitar ajustes;
- determinar adequações necessárias.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao ADOTANTE:

- impedir ou restringir o acesso público;
- explorar comercialmente a área, salvo autorização;
- modificar a área sem aprovação prévia;
- transferir a responsabilidade a terceiros sem autorização.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I – por descumprimento das obrigações;
- II – por interesse público devidamente justificado;
- III – por solicitação do ADOTANTE;
- IV – por abandono ou negligência na manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento, poderão ser aplicadas:

- advertência;
- suspensão do Termo;
- rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O ADOTANTE responde por:

- danos causados à área;
- danos a terceiros decorrentes de suas ações;
- execução inadequada das atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

A adoção não confere ao ADOTANTE:

- posse do bem público;
- exclusividade de uso;
- qualquer direito real sobre a área.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Termo deverá ser formalizada por instrumento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz das Palmeiras/SP para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em ____ vias de igual teor.

Santa Cruz das Palmeiras, ____ de _____ de 2026.

PELO MUNICÍPIO

Luiz Fernando Stocco

Prefeito Municipal

PELO ADOTANTE

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1894/2026

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____

_____,

() pessoa física

ou

() representante legal da empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____

_____,

com sede à _____

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

I – Não possuo impedimentos legais para firmar Termo de Cooperação com o Município de Santa Cruz das Palmeiras/SP;

II – Não estou incurso(a) em qualquer das hipóteses que impeçam minha participação no presente Chamamento Público;

III – Tenho pleno conhecimento e aceito integralmente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026 e seus anexos;

IV – As informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade;

V – Comprometo-me a cumprir todas as obrigações assumidas no Termo de Cooperação, caso venha a ser selecionado(a);

VI – Estou ciente de que a eventual falsidade das informações poderá acarretar a aplicação das penalidades legais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome: _____